



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 066/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 043/2021

Tipo: Menor preço por item

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIO URBANO A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

**Impugnante: JÚLIO CESAR GASPARINI JÚNIOR EIRELI CNPJ nº 08.973.569/0001-45**

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela **JÚLIO CESAR GASPARINI JÚNIOR EIRELI** Licitatório processo licitatório nº 066/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIO URBANO A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

### **Conforme item 15 do edital – Impugnações, recursos e esclarecimentos:**

15.1. *Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou ainda encaminhados via email ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via email.*

(...)

15.8. *Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:*

15.8.1. *Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações.*

15.8.2. *Cópia do documento de identidade.*

15.8.3. *Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.*

A impugnante encaminhou suas razões em tempo hábil, qual seja, até três dias úteis da realização do certame. A mesma foi recebida **TEMPESTIVAMENTE** por e-mail no dia 15/06/2021.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Alegou a impugnante ser omissos o edital quanto:

- A regulamentação técnica prevista na Instrução Normativa do IBAMA nº06 de 15 de março de 2013, qual seja o Certificado de Regularidade válido do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF);
- Ao laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição de nevoa salina de no mínimo 1.500 horas (mil e quinhentas horas) previsto em atendimento a ABNT 8094/1983.
- Ao Certificado atestando a segurança dos Playgrounds fabricados em conformidade a norma ABNT NBR 16071:2012 Versão Corrigida: 2012, em nome da fabricante, sem prejuízo a outras que estejam em vigência ou que venham a vigor, conforme LEI Nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Por fim, pugnou pelo deferimento da impugnação apresentada e consequente alteração do edital para que passasse a comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, o alvará sanitário da sede da licitante bem como divulgasse o valor de referência, sendo devidamente republicado com novo prazo para ancoragem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Saúde que manifestou-se através da Comunicação Interna nº 889/21/SDU de 15 de junho de 2021 e à assessoria jurídica que manifestou-se em despacho de 16/06/2020.

O entendimento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano considera procedentes os pedidos, manifestando que as alterações se fazem necessárias para cumprir parâmetros técnicos. Solicitando a publicação de errata e prorrogação, cita-se:

*“Considerando a necessidade de evitar a restrição de fornecedores, vislumbrando maior competitividade entre as licitantes, assim como a obtenção da melhor proposta, e a possibilidade de aquisição de produtos com segurança de acordo com a legislação vigente, solicitamos celebração de errata, incluindo no item 12.14. Regularidade Técnica, conforme apresenta-se abaixo:*

*12.14.3.7 – Certificado de Regularidade válido do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF) conforme enquadramento da Instrução Normativa do IBAMA nº06 de 15 de março de 2013;*

*12.14.3.8 – Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição de nevoa salina de no mínimo 1.500 horas (mil e quinhentas horas), atendendo à norma ABNT 8094/1983, em nome do fabricante;*



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*12.14.3.9 – Certificado atestando a segurança dos Playgrounds fabricados conforme norma ABNT NBR 16071:2012 Versão Corrigida: 2012, em nome da fabricante, sem prejuízo a outras que estejam em vigência ou que venham a viger, conforme LEI Nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.”*

Os autos então foram remetidos à Assessoria Jurídica do município que se posicionou através de despacho em 16/06/2021 no qual por entender tratar-se de matéria exclusivamente técnica acompanhou a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### **CONCLUSÃO:**

Diante ao o exposto, em consonância à manifestação técnica e jurídica decido pelo deferimento do pedido da empresa **JÚLIO CESAR GASPARI NI JÚNIOR EIRELI** realizando assim as alterações necessárias e prorrogando o prazo de abertura por meio de errata e prorrogação a ser divulgada no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e [www.bbmnet.com.br/](http://www.bbmnet.com.br/) bem como nas demais formas de publicidade previstas em lei.

Lagoa Santa, 16 de Junho de 2021

**André Luiz Fernandes  
Pregoeiro**